



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9041/2023

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço no ramo de controle de pragas e limpeza em reservatórios de água.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os serviços, consistem no monitoramento e tomada de ações, visando o controle, eliminação e prevenção de vetores e pragas urbanas. Fica também ao encargo da empresa a periodicidade da limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das escolas e prédios vinculados a Secretaria de Educação, tais serviços poderão ser solicitados, fora dos períodos pré datados em cronograma, em casos excepcionais constatados. A prestação dos serviços compreende no fornecimento de equipe, equipamentos, e produtos específicos para os fins destinados.

1.1. Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN.	Quant.
1	Serviço de desinsetização e desratização nas escolas municipais de Sapucaia do Sul e nos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Sapucaia do Sul em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA.	m ²	61.003,19
2	Serviço de limpeza dos reservatórios de água das escolas municipais de Sapucaia do Sul e dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Sapucaia do Sul em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA.	m ³	674





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa impedir, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam nas dependências das escolas e demais prédios da Secretaria de Educação, como forma de preservar a saúde do público interno e externo que circulam nesses ambientes, além de conservar o patrimônio público, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Esclarecemos que a ausência desses serviços pode tornar insalubre o ambiente das dependências das instituições de ensino, bem como os prédios aos qual a Secretaria de Educação utiliza para realizar a administração da rede municipal de ensino e serviços a comunidade que foge ao escopo das escolas, podendo causar agravos à saúde de seus funcionários e usuários, além de prejuízos econômicos, ou ainda, propiciar a disseminação de doenças e infecções.

A relevância dos serviços deste termo, também vem atender, em particular, as escolas municipais quanto as boas práticas nos serviços de alimentação, sinalizadas pela ANVISA, Resolução nº 216/04:

“Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Art. 2º A presente Resolução pode ser complementada pelos órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais visando abranger requisitos inerentes às realidades locais e promover a melhoria das condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação.”

A mesma resolução em seu anexo define:





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

"2.3 Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênica sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária;

2.5 Controles Integrados de Vetores e Pragas Urbanas: sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento."

É importante entender que essas medidas de higiene e limpeza, demonstram a preocupação em atender com excelência a comunidade escolar de Sapucaia do Sul, em especial, nossas crianças e jovens, zelando por sua saúde e bem estar.

Portanto, o fornecimento do serviço especializado de controle, eliminação e prevenção de vetores e pragas urbanas e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, de boa qualidade, se faz necessário para a conservação de todas as funcionalidades das instalações que compreendem a Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul, assim como manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

2.2. O quantitativo foi determinado conforme as áreas e volumes de reservatórios de cada escola e prédio onde os serviços serão prestados, totalizando 56.460,49m² de área e 674.000L de volume, estes números estão melhores descritos no item 3.1. deste termo.

2.3. Trata-se de Registro de Preços (Pregão), pois, conforme Decreto nº 4867/22:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições ou contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas, ou a contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de uma unidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1. Os serviços de prevenção e eliminação de vetores de pragas urbanas e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos 36 prédios vinculados a Secretaria de Educação, deverão ser executados no prazo máximo de 30 dias após o início da vigência do contrato, sendo repetido a cada 6 meses (180 dias).

3.2. Locais onde os serviços deverão ser prestados os serviços com suas respectivas áreas e volumes dos reservatórios:

INSTITUIÇÃO - PRÉDIO	ENDEREÇO	DESINSETIZAÇÃO (M²)	DESRATIZAÇÃO (M²)	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (L)
1 E.M.E.F. Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, nº 34 Bairro Boa Vista Telefone: 3453-2116	1.437,43	1.437,43	1.000 (2x) – 7.000 (1x)
2 E.M.E.B. Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, nº 93 Bairro Vargas Telefone: 3451-6277	4.542,70	4.542,70	7.000 (2x) – 10.000 (1x) – 15.000 (2x)
3 Escola Cívico Militar – Alberto Santos Dumont.	Rua Silveira Martins, 662 Bairro Capão da Cruz.	1.239,39	1.239,39	2.000(2x)
4 E.M.E.F. Alfredo Adolfo Cassel	Rua Justino Camboim, nº 5981 Fazenda dos Prazeres Telefone:99965-4414	471,56	471,56	5.000 (1x)





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

5	E.M.E.F. Alfredo Juliano	Rua Valdemar da Rosa, nº 640 Bairro Lomba da Palmeira Telefone: 3451-6803	5.211,02	5.211,02	1.000(5x) – 10.000(2x) – 20.0000(3x)
6	E.M.E.F. Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, nº 523 Bairro Nova Sapucaia Telefone: 3474-6096	2.577,33	2.577,33	10.000 (2x)
7	E.M.E.F. Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, nº 4100 Bairro Walderes Telefone: 3453-2081	983,52	983,52	1.000 (3x)
8	E.M.E.F. Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, nº 880 Bairro Vargas Telefone: 3451-6593	2.618,91	2.618,91	10.000 (3x) – 15.000 (1x)
9	E.M.E.F. Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correia, nº 50 Bairro Colonial Telefone: 3474-7479	3.533.32	3.533.32	5.000 (2x) – 10.000 (1x)
10	E.M.E.B. João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, nº 134 Bairro Nova Sapucaia Telefone: 3453-4550	2.915,11	2.915,11	1.000 (2x) – 7.000 (1x)
11	E.M.E.F. José Plácido de Castro	Rua Taquara, nº 480 Bairro Walderes Telefone: 3453-2220	1.379,17	1.379,17	10.000 (2x)
12	E.M.E.F. Júlio Ströher	Rua Vereador Atalípio de Figueiredo, nº 04 Bairro Paraíso Telefone: 3474-4100	4.417,97	4.417,97	15.000 (2x) – 7.000 (3x)
13	E.M.E.F. Justino Camboim	Rua Porto Alegre, nº 113 Bairro Camboim Telefone: 3474-6201	2.177,76	2.177,76	30.000 (1x)
14	E.M.E.F. Lourdes F. da Silva	Rua Brasília, nº 176 Bairro Ipiranga Telefone: 3453-4778	1.291,34	1.291,34	7.000 (1x)
15	E.M.E.F. Marechal Bitencourt	Rua Mj. Souza Lima, nº 222 Bairro São José Telefone: 3451-6172	3.021,82	3.021,82	10.000 (1x)





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

16 E.M.E.F. Otaviano Silveira	Rua Sebastião Faut, nº 245 Bairro Fortuna Telefone: 3451-7324	1.990,30	1.990,30	1.000 (3x) – 7.000 (2x)
17 E.M.E.F. Padre Réus	Rua Sta. Terezinha, nº 25 Bairro Capão da Cruz Telefone: 3453-4015	1.571,00	1.571,00	1.000 (4x) – 15.000 (2x)
18 E.M.E.F. Prefeito João Freitas Filho	Av. Justino Camboim, nº 505 Bairro Camboim Telefone: 3452-5938	2.589,68	2.589,68	10.000 (2x)
19 E.M.E.F. Prefeito Walmir Martins	Avenida dos Canários, nº 314 Bairro Vargas Loteamento Colina Verde Telefone: 3451-1130	4.925,85	4.925,85	7.000 (1x) – 10.000 (3x)
20 E.M.E.F. Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto, nº 110 Bairro São Jorge Telefone: 3451-7141	1.899,79	1.899,79	1.000 (4x)
21 E.M.E.F. Professora Aurialícia Chaxim Bes	Rua das Dálias, nº 63 Bairro Passo de Sapucaia Loteamento Novo Horizonte Telefone: 3451-5055	2.023,81	2.023,81	15.000 (1x) – 25.000 (1x)
22 E.M.E.F. Professora Maria da Glória da Silva	Rua Osvaldo Dias, nº 463 Bairro Ipiranga Telefone: 3451-4779	1.354,33	1.354,33	1.000 (2x)
23 E.M.E.F. Professora Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, nº 20 Residencial Laranjeiras Telefone: 3453-7594	607,15	607,15	1.000 (3x)
24 E.M.E.F. Tiradentes	Avenida 25 de Julho, nº 533 Bairro Vargas Telefone: 3451-6371	726,46	726,46	1.000 (2x)
25 E.M.E.F. V 26 anessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, nº 2843 Bairro Nova Sapucaia Telefone: 3453-1367	1.379,17	1.379,17	10.000 (2x)
27 E.M.E.I. Hugo Gerdau	Rua Panambi, nº 115 Bairro Fortuna Telefone: 3451-2295	920,66	920,66	10.000 (2x)





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

28 E.M.E.I. Romanar Gonçalves Alves	Rua São Caetano, nº 119 Bairro Vargas Telefone:3451-2712	1.004,37	1.004,37	10.000 (2x)
29 E.M.E.I. Dalila da Silveira Oliveira	Rua Balduino Menezes dos Santos, nº 11 Bairro Ipiranga Telefone:3452-1228	748,52	748,52	7.000 (1x)
30 E.M.E.I. Mara Mattos	Rua Alfredo Sharlau, nº 506 Bairro Cohab Telefone:3453-1917	1.059,21	1.059,21	7.000 (3x)
31 E.M.E.I. Simone Serafim	Rua Edilson Passo, 246 Bairro Justino Camboim	1.118,48	1.118,48	10.000 (2x)
32 E.M.E.I. Izabel Cristina	Rua Anjo Gabriel, 105 Bairro Jardim América	1.118,48	1.118,48	10.000 (2x)
33 Secretaria de Educação - SMED	Rua Marechal Deodoro, 510 Bairro Paraiaso Telefone: 3474-1090 Área: 1.069,00 Sem reservatório	1.069,00	1.069,00	
34 Depósito Secretaria de Educação – DMPE	Rua Barão do Rio Branco, 841 Bairro Santa Catarina Telefone: 3452–3594	480	480	1.000 (1x)
35 Depósito Secretaria de Educação – DMtec	Rua Otaviano Silveira, 661 Centro.	220	220	1.000 (2x)
36 CEMAPP	Rua Prof. Francisco Brochado da Rocha, nº 245 Bairro: Centro	470	470	1.000 (2x)
37 AUDITÓRIO Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, nº 2843 Bairro Nova Sapucaia	1.465,71	1.465,71	5.000 (2x)
TOTAL		61.003, 19	61.003,19	674.000 = 674m³





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

3.3.A contratada deverá disponibilizar uniforme e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual para os funcionários que prestarão os serviços nas escolas.

3.4. A contratada é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei, em caso de descumprimento às normas vigentes.

3.5. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados neste termo com datas e horários combinados previamente conforme necessidade da Secretária de Educação, e, em períodos que não ocorra aulas e nem atendimento ao público.

3.6. Após a realização do serviço no local, a empresa deve fazer o descarte adequado de embalagens e resíduos conforme legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei, em caso de descumprimento às normas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.A solução proposta é a contratação de empresa especializada em controle de pragas, fornecendo serviços de desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água nas escolas municipais e nos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a prefeitura de Sapucaia do Sul não conta com mão de obra qualificada para esses serviços e nem possui conhecimento técnico para aquisição de produtos e equipamentos a serem utilizados para esses fins.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Para a contratação, foi realizado levantamento de dados junto as plantas prediais para quantificar as áreas e os volumes dos reservatórios dos locais onde os serviços serão prestados.

Outro aspecto relevante, é que nesse tipo de contratação, os serviços serão realizados fora do horário de expediente, não prejudicando as aulas dos alunos e nem o atendimento ao público.

Salientamos ainda a importância desses serviços quanto a questão de higiene, a execução de medidas de controle de pragas pode evitar a disseminação de uma série de doenças, sejam elas causadas por picadas de bichos peçonhentos ou por contaminação de ambientes e/ou alimentos, logo, se trata de uma medida que visa o bem-estar e a saúde.

Assim, essa solução demonstra a sua economicidade e viabilidade, proporcionando medidas preventivas em prol da saúde dos alunos, dos profissionais da educação e da comunidade escolar do município de Sapucaia do Sul.

4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 6(seis) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços.

4.3. Durante o período de garantia do serviço, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de danos por imprudência.

4.3.1. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

4.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na área de controle de pragas, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como os requisitos/documentações solicitados no presente edital para fins





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

de contratação da empresa licitante.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todo equipamento e produtos empregados na execução dos serviços, sendo estes de qualidade superior e devidamente certificados pela ANVISA e Ministério da Saúde.

5.5. A CONTRADADA deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica:

5.5.1. Licença de Funcionamento vigente, emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde competente, conforme Resolução RDC Nº 52/2009 - ANVISA e Resolução CONAMA Nº 237/1997;

5.5.2. Licença Ambiental de Operação vigente, emitida pela Autoridade Ambiental Estadual competente ou emitida pela Autoridade Ambiental Federal competente, conforme Resolução RDC Nº 52/2009 - ANVISA e Resolução CONAMA Nº 237/1997;

5.5.3. Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA vigente, conforme IN do IBAMA Nº 06/2013;

5.5.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução da ANVISA Nº 52/2009;

5.6. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor;

5.6.1. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes;

5.6.2. Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

5.6.3. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados;

5.6.4. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

5.6.5. A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

5.7. A CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade de no mínimo um profissional com curso superior e/ou tecnólogo em Biologia ou Química ou Bioquímica ou Engenharia Agrônomo ou Engenheiro florestal ou Farmacêutico ou Médico Veterinário com o registro deste no CREA/CAU, CRF, CRQ, CRMV, CRBio, competência para exercer tal função, estando com seu registro em vigência.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

5.7.1. A Contratada deverá demonstrar o vínculo com o profissional, que declarará formalmente sua disponibilidade e responsabilidade técnica para realizar os serviços ora pretendidos.

5.8. É vedada a terceirização para a realização de qualquer tipo de serviço técnico.

5.9. Como requisito para habilitação, devido às peculiaridades de cada local que receberão os equipamentos e produtos, é necessário que as empresas realizem a VISITA TÉCNICA ou declarem que possuem conhecimento dos locais e serviços necessários para a realização do controle de pragas, a visita técnica tem o intuito de identificar as características físicas e estruturais, permitindo assim, quantificar os equipamentos necessários para a prestação do serviço, pelo que será emitido comprovante desta visita com a assinatura pelo responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMED/DAE	João Camargo do Nascimento	Diretor Municipal	93331-2

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária Municipal da Educação	5371

6.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.3. A contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

6.4. A equipe diretiva das escolas e/ou o fiscal do contrato emitirá atestado de não conformidade sempre que constatar irregularidades no serviço prestado.

6.5. A contratada deverá comunicar imediatamente a direção da escola ou ao fiscal do





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

contrato em qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo os funcionários.

6.6. A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

6.7. A contratada deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pela Secretaria de Educação, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.

6.8. A contratada deverá adequar, por determinação da Administração Municipal, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica de controle de pragas.

6.9. Havendo transgressão de quaisquer itens constantes neste Edital, a contratada estará sujeita às penalidades aplicadas pela Administração Municipal.

6.10. A empresa deve possuir os devidos registros e atestados de capacidade técnica elencados neste termo.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: ____/2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 367.039,13 (trezentos e sessenta e sete mil, trinta e nove reais com treze centavos).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	Serviço de desinsetização e desratização nas escolas municipais de Sapucaia do Sul e nos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Sapucaia do Sul em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA.	(2x) 61.003,19m ² =122.006,38m ²	R\$ 2,03	R\$ 247.496,89
2	Serviço de limpeza dos reservatórios de água das escolas municipais de Sapucaia do Sul e dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Sapucaia do Sul em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA.	(2x) 674m ³ = 1.348m ³	R\$ 88,68	R\$ 119.542,24





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

10.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamentos anuais, por até 120 (cento e vinte) meses.

10.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 dias após o início da vigência do contrato, sendo repetido a cada 6 meses (180 dias).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

11.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

11.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de qualidade superior e devidamente certificados pela ANVISA e Ministério da Saúde para as realizações dos serviços descritas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do serviço, sempre que solicitado.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar plano de ação de como irá proceder para atender as demandas elencadas, para manter as exigências deste termo, na celebração do contrato.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado aos patrimônios público objetos deste Termo de Referência, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, e/ou agendados quando em acordo previamente documentado entre as partes.

12.7. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

12.8. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de ações, sejam pertencentes ao cronograma ou ações excepcionais, indicando data, horário, responsável técnico e vistoriador (responsável pelo local) por cada operação realizada.

12.9. A CONTRATANTE poderá solicitar alterações de pontos de atuação, em caso de possível realocação para novo endereço.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

12.10. Manter a execução do objeto nos horários predeterminados pela Administração;

12.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

Dotação 316 (MDE)	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO BENS E IMÓVEIS	E DE	SUBELEMENTO 33390391600000000000
----------------------	---	---------	-------------------------------------





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Sapucaia do Sul, 12 de julho de 2023



Assinado eletronicamente por:
MAURICIO REIS BASTOS
007.633.480-58
12/07/2023 11:46:37

João Samargo do Nascimento
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil
Diretor Municipal – Mat. 93331-2
Fiscal do Contrato



Assinado eletronicamente por:
DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN
596.622.800-06
12/07/2023 16:01:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Djoidy Iara Richter Felipin,
Mat. 5371 - Portaria nº 013/2021
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 11:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp64.aad1a2a231>.



Sapucaia do Sul